TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI", OBJETIVANDO IMPLEMENTAR AÇÃO CONJUNTA ENTRE AS PARTES PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI"**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.603.543/0001-67, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida das Acácias, 63, Vila Cantizani, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Sr. **ROBINSON BARREIROS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG n. 10.195.320/SSP/SP e do CPF/MF n. 065.360.438-63, residente nesta cidade na Rua Carlos Ferreira, 35, Vila São José, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio e atendimento da educação infantil durante o exercício financeiro de 2023, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente

perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a Diretora Municipal de Educação.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R$ 507.161,60 (quinhentos e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, programa de trabalho, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.03.00 – Departamento de Educação - natureza da despesa (custeio), valor do cofinanciamento municipal - FUNDEB.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Educação.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;

III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, durante o exercício financeiro de 2023.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento Municipal de Educação, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento Municipal de Educação.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO,

a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 27de Janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

ROBINSON BARREIROS DE SOUZA
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG: 47.051.122-6

Nome:
RG: 20.057.353-8

E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GUSTAVO FRANCISCO ALBANESI BRUNO.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONSTITUI COMISSÃO DESTINADA A AVALIAR O VALOR DE ALUGUEL DE IMÓVEL A SER LOCADO PELA MUNICIPALIDADE PARA ABRIGAR O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 114/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 115/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 116/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DECLARA LUTO OFICIAL NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL MÁRIO NELLI.

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CLÁUDIA TANI DE LIMA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR JUNTO À EMEI "PROFESSOR LUIZ CARAMASCHI".

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DESIGNA A SERVIDORA TELMA CRISTINA CIANO DA SILVA FERRI PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR JUNTO À EMEI "PROFESSOR LUIZ CARAMASCHI".

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS DONIZETE HERNANDES CARVALHO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE SETOR DE SERVIÇOS, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, POR MOTIVO DE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR DAVID JOSÉ DE GÓIS PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO TITULAR.

Conselho Tutelar PIRAJU
(14) 3351-3399 (14) 99631-0266

Extratos

EXTRATO DE 4º ADITAMENTO DO CONTRATO N. 05/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2018. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** Banco do Brasil S/A. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses a contar de 28.01.2023, reajuste da tarifa e inclusão do canal PIX integrado na cláusula 1.2 e 6.1 do contrato original. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16.01.2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 4º ADITAMENTO DO CONTRATO N. 07/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2018. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** Itaú Unibanco S/A. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses a contar de 28.01.2023 e reajuste da tarifa. **DATA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16.01.2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 5º ADITAMENTO DO CONTRATO N. 06/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2018. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** Caixa Econômica Federal. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 28.01.2023 e reajuste da tarifa. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16.01.2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, estabelecido na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Av. das Acácias, 63, inscrito no CNPJ/MF sob n. 47.603.543/0001-67.
OBJETO: Implementar ação conjunta entre o Município da Estância Turística de Piraju e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, para atendimento das crianças da Educação Infantil.
VALOR TOTAL: R$ 507.161,60
VIGÊNCIA: Exercício de 2023.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.
OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida entidade.
VALOR TOTAL: R$ 280.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2023.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

O Edital completo poderá ser adquirido no Depto. de Compras e Licitações, mediante pagamento de taxa, e ou pelo site www.pedrodetoledo.sp.gov.br, informações Fone:(13)3419-1599.

Pedro de Toledo, 27 de janeiro de 2023. Eleazar Muniz Junior - Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o Pregão Eletrônico acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÉPTICOS E HOSPITALARES, fora SUSPENSA no dia 27 de janeiro de 2023, devido há inúmeros pedidos de esclarecimentos e impugnações ao objeto do edital da presente licitação.

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE JANEIRO DE 2023.
WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RELATÓRIO – 2.023

Nº CONTRATO DE GESTÃO: 142/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: GESTÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL – CENTRO – CONTRATADO: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS EXARADO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – RELATÓRIO CONCLUSIVO – ASSINATURA: 22/09/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.208/2022 – MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ABRIL A JUNHO DE 2022 DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (MATERNIDADE) – ACOLHIMENTO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

EXTRATO DE CONTRATO.
Contratado: M M Sato Farmácia de Manipulação Eireli ME. Objeto: aquisição de medicamentos manipulados. Valor Total R$ 211.853,80 (duzentos e onze mil, oitocentos, cinquenta e três reais e oitenta centavos). Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 41/2022.
Piacatu/SP, 27 de janeiro de 2.023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS.
Contratado: Percio Makoto Tooru Kamijo Junior. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 31.274,80. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: Fioravante Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 318.009,04. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: CRF Alimentos Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 29.649,50. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: Frigoboi Comercio de Carnes Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 133.380,00. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: F. Pereira Alimentos. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 102.074,80. Assinatura: 27.01.2023. Vigência; 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: Otton Alimentos Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 139.941,00. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: Marcelo Junior Rodrigues Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 188.778,91. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 245.931,00. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: Solange Aparecida Vieira Barboza Frios ME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 22.348,90. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: Irmãos Zandonà Laticinio Ltda EPP. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 244.971,00. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: Predileta Pães Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 270.497,25. Assinatura: 27.01.2023, Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: Felipe Sartori Coutinho Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 19.259,00. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Contratado: Matheus Gabriel Pereira Custodio Ltda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Total R$ 169.656,14. Assinatura: 27.01.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 40/2022.
Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 27 de dezembro de 2.023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

Dispensa de Licitação nº 05/2023, Proc. nº 05/2023. Objeto: Contratação prestação de serviços Link de Acesso Dedicado 100MB, durante 12 (doze) meses. Encerramento: 03/02/2023 às 09h00min. O anexo I cujo objeto esta descrito na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP, no site www.piacatu.sp.gov.br (transparência) ou solicitado pelo Email: licit@piacatu.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou 3693-9302. As propostas deverão ser enviadas via e-mail até as 09:00 Horas do dia 03/02/2023, no E-mail: licit@piacatu.sp.gov.br.
Piacatu/SP, 27 de janeiro de 2.023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO Nº 0330/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ILUMINIAÇÃO PÚBLICA EM VÁRIOS BAIRROS DE PIEDADE/SP, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 101455/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICIPIO DE PIEDADE/SP, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I a VI, partes integrantes do presente edital. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Tipo de licitação: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 14/02/2023, às 09:30hs, na Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Centro - Piedade (SP). O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 121 e 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho - Prefeito Municipal.

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DESPACHO
PREGÃO ELETRÔNICO 228/2022 (PMP 10287/2022)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, após análise técnica das amostras pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente DESCLASSIFICOU em 26/01/2023 a empresa JCB MATERIAIS LTDA ME para o item 16 (amostra reprovada). Determinou o prosseguimento do certame que cuida de "aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Fica marcada a continuidade da sessão, no Portal BNC para 30/01/2023 às 08h30.

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 011/2023 (PMP 695/2023) A Autoridade superior, ratificou em 27/01/2023 o processo supra que cuida de "Contratação do Bloco do Barbosa para o evento Carnaval 2023 para Moreira César e Parque da Cidade", expressa no processo em tela em favor de VIVA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – ME, no valor de R$ 22.500,00, nos termos da carta de exclusividade apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do parecer da Procuradoria Geral do Município, O que faço com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 25/2022 (PMP 12916/2022)Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra, para: lote 01 - construção de PEV Bela Vista; lote 02 - construção de PEV Campinas; lote 03 – construção de PEV Maria Áurea", foi firmado o contrato: Contrato 026/2023, de 23/01/2023, no valor de R$ 724.941,72, vigente por 06 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Marcela Franco Moreira Dias, e pela contratada, empresa Habiltech Engenharia Ltda, o Sr. William Marques Barroso de Menezes.

TOMADA DE PREÇOS 011/2022 (PMP 9069/2022)Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação prédial em galpão no Parque da Cidade", foi firmado o contrato: Contrato 015/2023, de 18/01/2023, no valor de R$ 268.565,64, vigente por 08 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. ANDRÉ MAURICIO SALGADO RODRIGUES, e pela contratada, empresa EMC Engenharia de Manutenção e Construção Eireli, o Sr. CARLOS ALBERTO GOMES.

TOMADA DE PREÇOS 24/2022 (PMP 12682/2022) Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para construção de unidade básica de saúde - Morumbi, com fornecimento de material e mão de obra", foi firmado o contrato: Contrato 014/2023, de 17/01/2023, no valor de R$1.762.980,33, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. André Mauricio Salgado Rodrigues, e pela contratada, empresa Multivale Construtora Ltda, o Sr. Ronaldo Cursino Vaz de Campos.

TOMADA DE PREÇOS 29/2022 (PMP 14563/2022) Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para serviço de reforma da unidade de Saúde Bela Vista - localizada a Rua Prof. Félix Adib Miguel, 181, jardim bela vista em Pindamonhangaba-SP, com fornecimento de material e mão de obra", foi firmado o contrato: Contrato 017/2023, de 18/01/2023, no valor de R$ 363.279,15, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. André Mauricio Salgado Rodrigues, e pela contratada, empresa Habiltech Engenharia Ltda, o Sr. William Marques Barroso de Menezes.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

ERRATA
NA PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO DIA 27/01/2023, ONDE SE LÊ:
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE RUA DE 16 MILÍMETROS GALVANIZADAS E POSTES DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Data e hora da sessão: 09/02/2022 às 09:00h Edital disponível no https://pindorama.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 26 de Janeiro de 2023. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE PINDORAMA/SP. Data e hora da sessão: 09/02/2022 às 14:30h Edital disponível no https://pindorama.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 26 de Janeiro de 2023. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.
LEIA-SE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE RUA DE 16 MILÍMETROS GALVANIZADAS E POSTES DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Data e hora da sessão: 09/02/2023 às 09:00h Edital disponível no https://pindorama.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 26 de Janeiro de 2023. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE PINDORAMA/SP. Data e hora da sessão: 09/02/2023 às 14:30h Edital disponível no https://pindorama.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 26 de Janeiro de 2023. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

TORNA PÚBLICO que foi nomeado mediante Portaria nº 020/2021 de 04/01/2021 o Sr. Ricardo Uchoas dos Santos Penchel para preencher o cargo de Secretário Municipal de Educação. O inteiro teor da Portaria poderá ser consultado no Painel de Publicação do Paço Municipal. Piquete, em 27 de janeiro de 2023. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal de Piquete Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO SaaS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA MULTIUSO PARA ATÉ 100 (CEM) USUÁRIOS, de acordo com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP": www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. Informações do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piquete e pelo Telefone (12) 3156-1000, por e-mail: licitacao@piquete.sp.gov.br, no horário das 08 horas às 17 horas e no site www.piquete.sp.gov.br/portal/editais. Sessão de abertura para recebimento das propostas. DATA: 09/02/2023. HORÁRIO: 14:00 horas. OC: 85330080100202300010 Ampla Concorrência. LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço sito à Praça D. Pedro I, nº 88, Vila Celeste, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, quando será realizada a sessão de abertura. Piquete, 27 de janeiro de 2023. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI -PREFEITO MUNICIPAL

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

O Município de Piracaia torna público que no dia 09 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 02/2023, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. "As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 05/2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 30/01/2023 ÀS 10:00 HS ATÉ 09/02/2023 AS 09:00HS - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 09/02/2023 AS 10:00 HORAS - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 03/2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONNERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 30/01/2023 ÀS 10:00 HS ATÉ 10/02/2023 AS 09:00HS - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10/02/2023 AS 10:00 HORAS - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais eletricos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2023, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/02/2023, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http:/www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba, 27 de janeiro de 2023.
Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras
COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº 716/2022
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais esportivos, atletismos e outros.

Comunicamos que, conforme manifestação técnica (fls. 204) e parecer jurídico 46/2023 (fl. 206) da Procuradoria Geral, homologado pelo Ordenador de Despesas, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Considerando a solicitação da Unidade Requisitante, houve alteração no item 8.a (Garantia e Assistência Técnica), do Termo de Referência, e no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, Clausula 5.3 (Das Obrigações), no Regulamento Geral.

Diante do exposto, a NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br

Sendo assim, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 14/02/2023, às 8h e 9h, respectivamente. Piracicaba, 27 de janeiro de 2023.
Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, estabelecido na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Av. das Acácias, 63, inscrito no CNPJ/MF sob n. 47.603.543/0001-67.

OBJETO: Implementar ação conjunta entre o Município da Estância Turística de Piraju e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, para atendimento das crianças da Educação Infantil.
VALOR TOTAL: R$ 507.161,60
VIGÊNCIA: Exercício de 2023.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2023
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida entidade.
VALOR TOTAL: R$ 280.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2023.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60

OBJETO: Administração e manutenção do Pronto Socorro Municipal de Piraju
VALOR TOTAL: R$ 3.000.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2023.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 04/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju "Amigos Para Sempre", entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua 13 de Maio, 1010, inscrita no CNPJ sob n. 05.536.683/0001-10.

OBJETO: Transferir recursos voltados a colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2023
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2023
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas pela referida Entidade na área da Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 84.627,20
VIGÊNCIA: Exercício de 2023.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 07/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju - APAE, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas por esta Entidade na área da Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2023.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 08/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju – APAE, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros do FUNDEB destinados à manutenção dos serviços de Educação Especial às pessoas portadoras de deficiência intelectual.
VALOR TOTAL: R$ 615.525,61
VIGÊNCIA: Exercício de 2023.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 09/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa "Casa Abrigo Municipal" (Recurso Próprio).
VALOR TOTAL: R$ 700.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2023.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Casa Abrigo Municipal (Recurso Federal)
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2023.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 11/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida (Recursos do Município)
VALOR,TOTAL: R$ 600.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2023
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 12/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.